



**PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 01/2023.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 01 de 24 de janeiro de 2023, que: “**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL LEI Nº 2.736, DE 29 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Referido Projeto de Lei versa sobre a alteração da Lei que dispõe sobre a criação do programa meu primeiro emprego, visando conceder estágio para os estudantes de estabelecimentos de ensino público e particular em órgãos da administração pública do município de Prata/MG.

Após a aprovação da Lei verificou-se que a mesma não previu a Contratação de Estágio Voluntário, casos em que a Administração não possui Bolsa Auxílio a ser concedida, contudo é de interesse e necessidade do Estagiário a pratica junto ao Município.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei seja regularmente processado, deliberado e aprovado na forma do regimento interno desta augusta Casa de Leis.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**

### **GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8109 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



PROJETO DE LEI Nº 01 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

**Considerar Objeto de Deliberação**

**Abrir Processo.**

Em, 26.02.23 **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA  
MUNICIPAL LEI Nº 2.736, DE 29 DE JUNHO DE 2021, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**  
[Assinatura]  
Secretário

O Povo do Município de Prata, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Ordinária Municipal nº 2.736 de 29 de junho de 2021, que passará a vigor com a seguinte redação:

*Art. 9º O Poder Público Municipal poderá, mediante condições arroladas em instrumento jurídico próprio, recorrer aos Agentes de Integração, que são instituições cuja finalidade é facilitar o acesso às vagas dos educandos que buscam estágios.*

*§ 1º Mediante termo de Convenio entre a Prefeitura e o Agente de Integração poderá haver repasse para custear as despesas com a contratação do menor aprendiz.*

*§ 2º No Termo de Compromisso constará obrigatoriamente a assinatura do Educando ou seu representante legal, Agente de Integração e representante da Prefeitura Municipal.*

**Art. 2º.** Fica acrescido o Artigo 8ª-A da Lei Ordinária Municipal nº 2.736 de 29 de junho de 2021, que passará a vigor com a seguinte redação:

[Assinatura]



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**

### **GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



**Art. 8º-A** Nos casos de Estágio Voluntário por parte do Educando e não havendo dotações orçamentárias próprias disponíveis não será devido pagamento de Bolsa Auxílio, caso em que o Estagiário será devidamente cientificado na contratação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 24 de janeiro de 2023.

  
**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeito Municipal